



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 589/85

AUTORIZA A CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a criar a "Fundação Municipal de Saúde de Pirapetitinga" - FUMSP - sujeita à sua supervisão e controle, e com personalidade jurídica de Direito Privado.

Art 2º-A FUMSP terá como Objetivo:

- a) prestar à população deste Município, através de sua rede de unidades hospitalares própria, em virtude de convênios, assistência médica, hospitalar e odontológica;
- b) a construção de prédios e conjuntos hospitalares dotando-os e conservando-os;
- c) servir de campo de aperfeiçoamento para médicos e outros profissionais da saúde pública;
- d) servir de campo de ensino e treinamento para estudantes de medicina, odontologia, enfermagem, nutrição, administração hospitalar e quaisquer outros elementos relacionados com a saúde pública;
- e) contribuir para a educação sanitária do povo.

Art 3º-Para alcance de seus objetivos poderá a Fundação Municipal de Saúde de Pirapetitinga - FUMSP - celebrar convênios e contratos com entidades de direito público e privado.

Art 4º-A organização da FUMSP constará de seu Estatuto e Regimento Interno que serão aprovados pelo Prefeito Municipal e constituirão sua Lei Básica.

Art 5º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à FUMSP, para constituição de fundos, a importância de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art 6º-Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor da despesa autorizada no artigo anterior.

Art 7º-Revogadas as disposições em contrário, en trará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, MG 13 de Setembro de 1985



OSMINDO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Roberto Quilley Lima
SECRETÁRIO